

ao Gabinete,

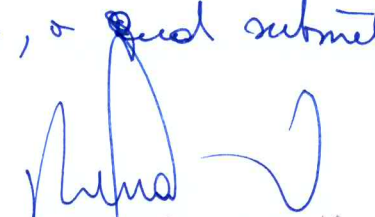
Exmo. Sr. Prefeito, trata-se de termo de Colaboração
e em firmado com a AAMAE, conforme manifestação
do secretário de assistência social a entidade não é
única a atender os objetivos e está cadastrada para
a realização de atividades, bem como houve deliberação
favorável do Conselho de Honoros do COMAS para a
disponibilidade de chamamento.

Assim, entende-se que está demonstrada a necessidade
prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014,
nada disponível e chamamento público diante da
excepcionalidade do presente caso.

Diante do exposto, e após a qualificação de minuta
do termo de Colaboração, entende-se possível que seja firmado
o mesmo com a AAMAE, devendo-se observar o artigo
32 caput e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014,
sob pena de nulidade.

Este é o meu entendimento, o qual submeto
à apreciação.

Muzano, 30/06/2017


Renato Swannson Neto
Secretário Jurídico



Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 30 de junho de 2017.

De Gabinete do Prefeito

Para: Diretoria de Suprimentos – Departamento de Contratos

DESPACHO Nº 2533/GP/2017

PA nº 012478/2017

Interessado (a)- AAMAE- Associação de Assistência a Mulher, ao Adolescente e a Criança

Esperança

Assunto – Termo de Colaboração

Diante do parecer da SMAJ, de fls. 308 vº, e no mais que dos autos consta, AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a AAMAE-Associação de Assistência à Mulher, ao Adolescente e à Criança Esperança, nos termos da minuta de fls. 297/308.

Para as providências.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Jbg.